

Protocolo 103.369/2024

De: GUILHERME DE AZEVEDO DIAS
Para: SECOP - Secretaria de Compras e Patrimônio
Data: 07/11/2024 às 08:33:39

Setores (CC):

SEGOV - DITI - DEPE, SECOP

Setores envolvidos:

SEGOV - DITI - DEPE, SECOP, SECOP - DPL - PRG

SCM - Pedido de esclarecimento de Edital de Licitação

Entrada*:

Site

Pedido de esclarecimento ao Edital:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – PMBC
COMPRASGOV Nº 90071/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de reurbanização da Praia Central - trecho Sul, localizada entre as Rua 3920 até a Barra Sul, com exceção da área já urbanizada da Rua 4400 até a Rua 4600, extensão total de 1.292,40 metros, conforme as condições e especificações contidas neste Edital e Anexos.

Anexos:

005_Questionamentos_CC004_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
GUILHERME DE AZEVEDO DIAS	07/11/2024 08:34:08	ICP-Brasil GUILHERME DE AZEVEDO DIAS CPF 106.XXX.XXX-83

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DA22-5F5D-9F81-A380**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.743.832/0001-62, com sede profissional na Rua Blumenau, nº. 20-D, Bairro Líder, CEP 89.805-430, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. Guilherme de Azevedo Dias, brasileiro, portador do CPF nº 106.630.809-83, Cédula de Identidade nº 5.476.178, residente e domiciliado em Itajaí/SC, vem, por meio de seu representante abaixo assinado, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, com fulcro no Artigo 164, da Lei Federal Nº 14.133/21, apresentar **QUESTIONAMENTO** em face do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024**, pelos fundamentos de fato e de direito que passa a expor:

QUESTIONAMENTO 01

Ao analisarmos o orçamento do Lote 03 - Parque "Pessoas" do processo licitatório em questão, observamos que os itens abaixo relacionados possuem a descrição "concessionado" como referência de custo, mas não apresentam um preço de referência definido:

- **2.1.5** Paraciclo e-bike
- **2.2.11** Academia assistida
- **2.2.12** Parada de ônibus

Diante disso, gostaríamos de esclarecer se devemos considerar esses itens na elaboração do orçamento, e, em caso afirmativo, qual a forma de remuneração desses itens ao contratado. A ausência de preço de referência gera uma dúvida sobre a metodologia de cálculo a ser adotada para esses itens específicos e a forma como serão remunerados durante a execução contratual.

Chapecó/SC, 07 de novembro de 2024.

GUILHERME DE
AZEVEDO
DIAS:10663080983

Assinado de forma digital por
GUILHERME DE AZEVEDO
DIAS:10663080983
Dados: 2024.11.07 08:28:06
-03'00'

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 82.743.832/0001-62

Rua Blumenau 20 D
Bairro Líder Chapecó - SC
Cep: 89.805-430
Fone: (49) 3321-1924
CNPJ: 82.743.832/0001-62
IE: 253.296.684
licitacao@planaterra.com.br
www.planaterra.com.br

PLANATERRA
TERRAPLENAGEM & PAVIMENTAÇÃO

1Doc: Protocolo 1- 103.369/2024

2/4

Protocolo 1- 103.369/2024

De: SAMARONI B. - SECOP

Para: SECOP - DPL - PRG - Pregoeiros - A/C Daniel C.

Data: 07/11/2024 às 12:39:34

Despacho

Ao Agente de Contratação responsável para análise dos requisitos de admissibilidade e julgamento da impugnação/esclarecimento apresentado nos termos do art.15, inciso III, alínea "a" do Decreto Municipal 11.210/2023.

—

Atenciosamente.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Matrícula 11.326
Portaria nº 25.245/2018

De: Daniel C. - SECOP - DPL - PRG

Para: Representante: GUILHERME DE AZEVEDO DIAS

Data: 30/01/2025 às 13:26:48

Prezado(a),

Informo que a impugnação impetrada foi encaminhada ao Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento que esclareceu:

Considerando as impugnações encaminhadas através dos Memorandos (1Doc) números: 58.932/2024; 58.930/2024; 58.864/2024; 58.691/2024; 58.681/2024; 58.676/2024; 58.664/2024; 58.660/2024; 58.653/2024; 58.636/2024.

Encaminhamos neste momento as respostas da parte técnica destas impugnações, bem como os materiais atualizados/ajustados para que seja dado início a reabertura do processo licitatório em questão considerando os apontamentos e diligências realizadas com a empresa executora do projeto Alleanza.

Complementações das respostas da Alleanza: - Foram anexados aos documentos as autorizações/aprovações da CELESC e as ARTs das ligações da rede de energia (projetos); - Considerar que adaptações estruturais poderão ser feitas pelas empresas desde que atendam as questões estéticas e funcionais. Deve-se lembrar que as soluções colocadas estão sendo cotadas e consideradas por similaridade e todas as definições deverão ser tratadas com a equipe de gestão e fiscalização da obra.

Atenciosamente,

Edson Kratz

Ao analisarmos o orçamento do Lote 03 - Parque "Pessoas" do processo licitatório em questão, observamos que os itens abaixo relacionados possuem a descrição "concessionado" como referência de custo, mas não apresentam um preço de referência definido: 2.1.5 Paraciclo e-bike 2.2.11 Academia assistida 2.2.12 Parada de ônibus Diante disso, gostaríamos de esclarecer se devemos considerar esses itens na elaboração do orçamento, e, em caso afirmativo, qual a forma de remuneração desses itens ao contratado. A ausência de preço de referência gera uma dúvida sobre a metodologia de cálculo a ser adotada para esses itens específicos e a forma como serão remunerados durante a execução contratual.

Resposta Alleanza: Concessionados = não representa serviço de fornecimento e instalação para a contratada. Os itens indicados, deverão a cargo deste contratado, ser fornecido suas bases e infraestruturas necessárias, indicadas em projeto e planilha orçamentária, para a posterior instalação pela Concessionário que administrará o equipamento, assim como fornecerá e instalará o mesmo.

Comunicamos que, por determinação da Secretaria de Planejamento, foi excluído o "Lote 03 - Pessoas", referente ao mobiliário da obra. Essa decisão visa viabilizar uma análise mais aprofundada dos dispositivos de mobiliário instalados no Trecho Protótipo, bem como avaliar possíveis melhorias a serem implementadas nos postes de iluminação para abranger questões sensíveis do interesse público, como pontos de monitoramento, sistema de som, telegestão, dentre outras.

Em virtude disso, os elementos de postes foram retirados do Lote nº 2 - Parque Luz. Nesse sentido, o edital da licitação em questão passará por retificação por meio do 2º Termo de Errata, o qual será divulgado no portal oficial do município.

—
Atenciosamente,

Daniel Cabette
Agente de Contratação